**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado:** MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ 01.706.665/0001-88, com sede à Rua Barão Do Triunfo, 1861, na Cidade de Santa Maria/RS CEP: 97.015-070, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 04/2016.

----------------------------------------------------------------------------------------------------
Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total
----------------------------------------------------------------------------------------------------
 73 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS 300,0000 UN 0,9000 270,00
 Código do Produto: 9385
 Marca: BIOSANI
 96 ELETRODOS C/GEL ADULTO 50,0000 UN 0,3100 15,50
 Código do Produto: 1244
 Marca: SOLIDOR
 97 EQUIPO MACRO GOTAS 3.000,0000 UN 0,9100 2.730,00
 Código do Produto: 3285
 Marca: TKL
 115 FIXADOR CELULAR CITO PATOLÓGICO 5,0000 UN 4,7500 23,75
 Código do Produto: 3572
 Marca: ADLIN
 126 LATEX DE BORRACHA P/GAROTE 20,0000 MT 1,1500 23,00
 Código do Produto: 4636
 Marca: LEMGRUBER
 131 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.0 200,0000 PA 1,0200 204,00
 Código do Produto: 9366
 Marca: MAXITEX
 132 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5 200,0000 PA 1,0200 204,00
 Código do Produto: 9365
 Marca: MAXITEX
 133 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8.0 300,0000 PA 1,0200 306,00
 Código do Produto: 9364
 Marca: MAXITEX
 136 MANITOL 20% - FRASCO C/250 ML 50,0000 FR 4,2000 210,00
 Código do Produto: 1203
 Marca: BASA
 139 MICROPORE 50MM X 4.5M P/CURATIVO 100,0000 UN 2,1800 218,00
 Código do Produto: 6061
 Marca: MISSNER
 140 POLIFIX 02 VIAS 1.000,0000 UN 0,6500 650,00
 Código do Produto: 9304
 Marca: VITAL GOLD
 152 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 20,0000 UN 0,9500 19,00
 Código do Produto: 7600
 Marca: BIOSANI
 153 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 50,0000 UN 1,0000 50,00
 Código do Produto: 2339
 Marca: BIOSANI
 162 SONDA P/ALIMENT. ENTERAL C/FIO GUIA 10,0000 UN 15,0000 150,00
 INFANTIL N.08 105CM
 Código do Produto: 6067
 Marca: SOLUMED
 163 SONDA FOLEY Nº 12 C/2 VIAS 30,0000 UN 2,6000 78,00
 Código do Produto: 1225
 Marca: SOLIDOR
 164 SONDA FOLEY Nº 14 C/2 VIAS 20,0000 UN 2,7000 54,00
 Código do Produto: 833
 Marca: SOLIDOR
 165 SONDA FOLEY Nº 16 C/2 VIAS 10,0000 UN 2,6000 26,00
 Código do Produto: 1227
 Marca: SOLIDOR
 166 SONDA FOLEY Nº 18 C/2 VIAS 30,0000 UN 2,6000 78,00
 Código do Produto: 832
 Marca: SOLIDOR
 167 SONDA FOLEY Nº 20 C/2 VIAS 10,0000 UN 2,6000 26,00
 Código do Produto: 1226
 Marca: SOLIDOR
 171 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 300,0000 UN 0,6000 180,00
 Código do Produto: 7599
 Marca: BIOSANI
 172 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 200,0000 UN 0,6300 126,00
 Código do Produto: 1239
 Marca: BIOSANI
 174 SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 500,0000 FR 2,6000 1.300,00
 ML
 Código do Produto: 631
 Marca: BASA
 177 SORO GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 1000 100,0000 FR 4,1000 410,00
 ML
 Código do Produto: 909
 Marca: BASA
 179 SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 50,0000 FR 4,2000 210,00
 1000 ML
 Código do Produto: 536
 Marca: BASA
----------------------------------------------------------------------------------------------------
**Total -> 7.561,25**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – Material Farmacológico

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar

0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – Material Farmacológico

0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar

0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea/RS, 13 de abril de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_